

Nova lei de uso do solo substitui código de obra

Cachoeiro (Sucursal) — O projeto da novas lei de parcelamento e uso do solo urbano desta cidade deverá ser concluído nesta semana, para substituir o atual Código de Obras do município — considerado ultrapassado —, que se encontra em vigor desde maio de 1975. Pelo novo projeto, em fase de análise técnica, as novas edificações não poderão ultrapassar a um máximo de 12 pavimentos, nem ter suas fundações dentro do leito do rio Itapemirim, e a taxa de ocupação será limitada com o objetivo de proporcionar melhores condições de vida à população.

A nova lei em estudo tem por base trabalho elaborado pela arquiteta Linda Suzana Brandt, diretora do Departamento de Planejamento Físico Territorial da Prefeitura desta cidade. O anteprojeto surgiu em meado do mês passado, numa reação contra decreto municipal que previa a construção de edifícios em Cachoeiro com até 30 andares. Diante da repercussão negativa à medida, o prefeito Theodorico Ferraço decidiu tornar sem efeito o ato.

Plano Diretor

O projeto em andamento terá ainda por objetivo oferecer subsídios para elaboração do Plano Diretor Urbano (PDU) de Cachoeiro,

que tem sua conclusão prevista para o final do próximo ano. Antes disso, uma comissão de técnicos vem se reunindo quase todos os dias na tentativa de substituir o mais rápido possível o Código de Obras em vigor, que é considerado fora da realidade municipal.

Segundo um dos integrantes da Comissão Técnica, o arquiteto Paulo Mendes Glória, representante da Associação dos Amigos da Bacia do Rio Itapemirim (Aabri) e da Federação das Associações e Movimentos Populares de Cachoeiro, uma questão já definida nas análises feitas é quanto à obrigatoriedade de se destinar uma vaga de garagem para veículo em cada unidade habitacional a ser construída.

De acordo com Paulo Mendes Glória, os trabalhos visando à substituição do atual Código de Obras estão em fase adiantada, podendo ser concluídos ainda na próxima semana. Ele disse que as discussões até agora se encaminham para a fixação de uma taxa de ocupação dos prédios em 100% com relação aos lotes, apenas nos casos de prédios com um máximo de três andares. E adiantou que deverá também ser definido um coeficiente de aproveitamento das construções, que não irá permitir a construção de edifícios com mais de 12 pavimentos.